



ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional
de Controle Processual**

Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 50830736/2022

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
QUE ENTRE SI CELEBRAM SIDERÚRGICA
TREVO LTDA E A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL
METROPOLITANA (SUPRAM-CM) PARA
ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento, **SIDERÚRGICA TREVO LTDA**, qualificada conforme Anexo I deste Termo, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** perante a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA (SUPRAM-CM)** com endereço na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Superintendente, qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado COMPROMITENTE, nos termos dos arts. 32, § 1º e 108, § 3º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os dados pessoais das partes e de seus representantes estão indisponíveis publicamente, sendo que as informações necessárias à validade do presente instrumento encontram-se no Anexo devidamente protegidas conforme legislação;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, onde todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, compreendido estes, consoante o art. 3º, da Lei Federal nº 6.938/81, como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”;

CONSIDERANDO o dever das autoridades ambientais devidamente constituídas de coibir atos lesivos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais as atividades e empreendimentos modificadores do meio ambiente estão sujeitos à regularização ambiental de suas práticas, em conformidade com o porte e o potencial poluidor, subordinando a instalação e operação dos mesmos à obtenção de autorizações ou de licença ambiental, nos moldes disciplinados pela Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016; pelo

Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, e pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que prevê o art. 32, § 1º, do Decreto Estadual n. 47.383/2018 que a continuidade de operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - junto ao órgão ambiental competente, independente da formalização de processo de licenciamento;

CONSIDERANDO que constitui obrigação legal do COMPROMISSÁRIA providenciar o licenciamento de seu empreendimento, o que já foi iniciado através da formalização do processo de licenciamento SLA nº 4744/2021;

CONSIDERANDO que em 15/10/2022, por meio do documento nº 36640023, foi solicitada a celebração de TAC;

CONSIDERANDO que em 22/07/2022 foi realizada vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 225038/2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº 802 (50479045) elaborado pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental - DRRA, que estabeleceu as condicionantes para a formalização do termo;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e dos prazos para operação do empreendimento até a obtenção da devida licença ambiental, nos termos do art. 16, § 9º da Lei Estadual n. 7.772/1980; bem como para a execução do controle de suas fontes de poluição, corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, inclusive com a reparação dos danos eventualmente causados, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA. O processo de licença, bem como o presente TAC, contemplará as seguintes atividades:

Atividade	Código	Capacidade Instalada	Classe
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	B-03-07-7	1,5 t/dia	2
Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	F-05-07-1	100 t/dia	4
Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	B-02-01-1	400 t/dia	5
Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	F-01-09-5	5 ha	4

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento não antecipa, autoriza ou afasta as outras espécies de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, marcadamente, licença ambiental, autorização para intervenção ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos, que, por ventura, façam-se exigíveis, e que deverão ser tratadas exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo cabível e autorizadas por decisão do órgão competente.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSARIA

Pelo presente, a COMPROMISSÁRIA se obriga a executar as medidas ambientais indispensáveis abaixo descritas, observando-se para tanto, rigorosamente, as condições e os prazos assinalados, visando ao controle e à mitigação dos impactos negativos associados às suas atividades operacionais.

Itens	Cláusula	Prazo
1	Comprovar a destinação e disposição correta dos resíduos industriais presentes no terreno do empreendimento conforme observações feitas no Auto de Infração 299661/2022.	45 (quarenta e cinco) dias
2	Elaborar, implantar e operar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previsto pela Lei 12.305/2010.	06 (seis) meses
3	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Semestral
4	Realizar o monitoramento de emissões de poluição sonora no empreendimento, considerando 4 pontos no entorno e 1 de fundo na área do empreendimento, conforme Lei Estadual 10.100/1990.	Semestral
5	Realizar o monitoramento dos parâmetros a serem monitorados nos sistemas de controle de emissões atmosféricas das unidades no qual se enquadram o sistema de manuseio e preparação de carvão e matérias primas e o alto forno do empreendimento, conforme as diretrizes da Deliberação Normativa 187/2013, em especial aquelas do Anexo XII.	Semestral
6	Realizar o monitoramento na entrada e saída de efluentes líquidos na Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO para os seguintes parâmetros: DQO, temperatura, vazão, pH, óleos e graxas e BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno).	Trimestral

7	Realizar análise do solo em 2 pontos a jusante, mas próximos da vala de infiltração do efluente da saída da CSAO. Os parâmetros a serem monitorados deverão ser os BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno). Caso seja identificada a presença dessas substâncias no solo, o empreendedor deverá realizar a devida avaliação de contaminação atendendo as previsões das Deliberações Normativas 02/2010 e 166/2011, respectivamente.	Semestral
8	Caso o empreendedor opte pela alteração do sistema de disposição final do efluente tratado da CSAO, que atualmente é por vala de infiltração, apresentar tais alterações de projetos e alternativa no âmbito do Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado para atender ao empreendimento, para que ele seja analisado no âmbito do processo de regularização ambiental ao qual este TAC está vinculado.	Durante a vigência do referido TAC
9	Rever a eficiência e eficácia dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários existentes nas 3 (três) residências que se localizam na área útil do empreendimento, adequando-as à previsão de projeto e ABNT/NBR 13.969:1997 ou a sua devida atualização caso esteja em vigor, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	06 (seis) meses
10	Adensar a vegetação de cortina arbórea na frente do empreendimento próximo à rodovia (entre as coordenadas 19°9'35.49"S 44°31'33.62"O e 19°9'43.88"S 44°31'24.67"O) para melhorar a retenção de particulados em especial para mitigar incômodos e garantir a segurança dos motoristas que transitam na via. Apresentar relatórios comprovando o desenvolvimento e crescimento das mudas, semestralmente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Semestral
11	Adequar o talude existente no pátio próximo aos altos fornos, uma vez que foi realizado o aterramento do mesmo com restos de construção civil, devendo esse ser reconformado e revegetado para segurança e estabilidade do local. Coordenada de referência: 19°9'46.03"S 44°31'31.43"O.	06 (seis) meses
12	Recuperar a área intervinda próximo a coordenada 19°9'44.96"S e 44°31'36.63"O, observada no auto de fiscalização 225038/2022.	06 (seis) meses
13	Interligar a rede de drenagem próxima à coordenada 19°9'44.96"S 44°31'36.63"O até a bacia natural de decantação pluvial já existente, conforme descrito no auto de fiscalização 225038/2022.	06 (seis) meses

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não poderá a COMPROMISSÁRIA realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente, tampouco ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA

contam-se a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

PARAGRAFO TERCEIRO - a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar à COMPROMITENTE, 30 (trinta) dias antes do vencimento de qualquer prazo, a impossibilidade de cumprimento de obrigações assumidas, apresentando requerimento de alteração de prazo ou de conteúdo, instruído com justificativa devidamente comprovada, informando nova data, se for o caso, para execução, sob pena de ser constituído(a) em mora.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações de conteúdo aceitas pela COMPROMITENTE se efetivarão após a emissão de Nota Técnica sucinta e Ofício de informação à COMPROMISSÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de prazo aceitas pela COMPROMITENTE serão comunicadas à COMPROMISSÁRIA mediante ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento da COMPROMITENTE ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face à COMPROMISSÁRIA, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso julgue necessário, a COMPROMITENTE poderá realizar vistorias na área do empreendimento objeto deste Termo, objetivando verificar o cumprimento das condições e medidas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará a rescisão do presente Termo de Ajustamento de Conduta e sujeitará a COMPROMISSÁRIA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos na CLÁUSULA SEXTA, ao que segue:

- a) Suspensão/Embargo total e imediata das atividades;
- b) Multa de 4.500 Ufemgs por obrigação descumprida (CLÁUSULA SEGUNDA);
- c) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual n. 47.383/2018;
- d) Encaminhamento de cópia do processo administrativo à Advocacia Geral do Estado - AGE - para providências quanto à execução do presente TAC e demais medidas cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta produz efeitos a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, consoante o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/85 e art. 784, II, VII, da Lei Federal n. 13.105/15 (Código de Processo Civil).

PARAGRAFO ÚNICO - Este termo é celebrado no uso do poder-dever discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de subsistir esses critérios ou

advindo de outros que ensejam nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO

A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), mediante ofício encaminhado à COMPROMISSÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encerramento definitivo das atividades da compromissária, por si só, não autoriza o inadimplemento das medidas ajustadas no presente termo, devendo ser analisado pela COMPROMITENTE o cumprimento das medidas acordadas para equacionamento do passivo ambiental gerado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta obriga o cumprimento, em todos os termos e condições, a COMPROMISSÁRIA e seus eventuais sucessores, a qualquer título, responsáveis pelo empreendimento ou atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO SIGNATÁRIO

O gestor signatário do instrumento é responsável por sua conformidade com a legislação, sendo que, caso se verifique irregularidades, o Termo poderá ser declarado nulo, com responsabilização do agente envolvido.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração, com a possibilidade de prorrogação justificada por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento e não importa em prorrogação automática. A prorrogação só se efetivará após a assinatura do termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação da COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão da Licença torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Ajustamento de Conduta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de

igual teor e forma, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022

Pela COMPROMITENTE:

Superintendente da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA

Pela COMPROMISSÁRIA:

SIDERÚRGICA TREVO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE LARA CHAVES, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Soares de Sousa, Superintendente**, em 08/08/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50830736** e o código CRC **C9E7CDB6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0052778/2021-97

SEI nº 50830736



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Anexo nº S/N/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0052778/2021-97

ANEXO ÚNICO

Qualificação dos signatários deste Termo de Ajustamento de Conduta, referente ao Processo Sei nº 1370.01.0041399/2020-37, observada a Lei Federal nº 13.709, de 2018:

COMPROMISSÁRIO(A): SIDERÚRGICA TREVO LTDA, CNPJ: 26.344.002/0005-15, neste ato representada por Eliane Lara Chaves, Engenheira, CPF nº 229.770.156-04, residente na Avenida Brasil, 1438, sala 804, Bairro funcionários - belo Horizonte - CEP 30140-003.

COMPROMITENTE SEMAD: SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, representada por **Charles Soares de Sousa, MASP n. 1298744-2**, designado para responder pela Superintendência Central Metropolitana conforme ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais na data de 26 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE LARA CHAVES, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Soares de Sousa, Superintendente**, em 08/08/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **50830836** e o código CRC **0E91D9FE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052778/2021-97

SEI nº 50830836

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Tekfund Indústria e Comércio Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Cláudio-MG, Processo nº 3017/2022, com validade até 09/08/2032. 2) Industrial Shan Lon Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Moema-MG, Processo nº 3020/2022, com validade até 09/08/2032. 3) F & F Serviços e Extração de Areia e Argila Ltda, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Igaratinga-MG, ANM nº 831.801/2003, Processo nº 3022/2022, com validade até 09/08/2032. 4) Metalúrgica Rodrigues Ltda, Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico, Divinópolis-MG, Processo nº 3034/2022, com validade até 10/08/2032. 5) Biosev S.A., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Lagoa da Prata-MG, Processo nº 3044/2022, com validade até 11/08/2032.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAC1- LOC: 1) Abadia Madeiras Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira e Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Martinho Campos/MG, Processo nº 5962/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/04/2032.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

11 1674745 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 20/2022 referentes ao empreendimento abaixo identificado: Mineração Corcovado Ltda., CNPJ n. 39.282.298/0014-20. Proc. SEI nº 1370.01.0027445/2022-41 (solicitação nº 2022.05.01.003.0000217). Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Passa Tempo/MG – Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura: 09/08/2022.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

11 1674365 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 10/08/2032: 1) Posto Radar de Muriaé Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Muriaé/MG, PA SLA nº 3024/2022; 2) Asseplan Barroso Ltda, Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Barroso/MG, PA SLA 3042/2022.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

11 1674761 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante – LP+LI+LO (LAC1): 1) Guaraciaba Materiais de Construção Ltda - Lavras, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Guaraciaba/MG, PA nº 743/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 10/08/2032. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 1370.01.0058334/2021-47 para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,1354 ha, válida durante o prazo de vigência da Licença, o empreendedor requereu regularização ambiental nos quesitos do art. 12 do Decreto nº 47.749/2019.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

11 1674776 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento do Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: 1) GFG Agro Ltda / Fazenda Santa Fé - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG - Solicitação SLA Nº 2021.11.01.003.0003406 - Classe 4 - Vigência: 02 (dois) anos. Motivo: descumprimento de condicionantes.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1674442 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Transplantar Tree Locação de Maquinas Ltda., central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe 1 perigosos; compostagem de resíduos industriais; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; formulação de adubos e fertilizantes; aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Esmeraldas/MG, Processo nº 3047/2022, classe 2.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Siderúrgica Trevo Ltda., produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Curvelo e Paraopeba/MG, Processo SEI/ Nº 1370.01.0052778/2021-97, Processo 04744/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 08/08/2022.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Fazenda Tamboril e Santa Maria, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Curvelo e Morro da Garça/MG, Processo 520/2022, classe 3. Motivo: falha na instrução processual - IS 06/2019.

(a) Charles Soares de Sousa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

11 1674659 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Cidade Nova LTDA EPP (CNPJ 12.271.366/0001-84), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Manhuaçu/MG, PA nº 63057915/2019. Válida até 31/05/2029 – Para: Auto Posto Estanislau 83 Ltda (CNPJ 46.993.896/0001-58).

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

11 1674782 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna pública a suspensão da exigibilidade da condicionante "04", contida no Anexo I do Parecer Único 0070010/2021, da Licença Ambiental - CERTIFICADO LO Nº 002/2021 (PA Siam 00302/2000/003/2009 /híbrido SEI 1370.01.0053729/2020-31), por decisão judicial liminar proferida no bojo do processo 5170329-16.2021.8.13.0024 em favor da empresa Hidrelétrica Pipoca S.A. (06.814.778/0002-00).

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional da SUPRAM Leste Mineiro

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Construtora Aterps S/A - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Itabira/MG - PA/Nº: 2908/2022. 2) BBC Combustíveis Tabajara Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Governador Valadares/MG - PA/Nº: 2950/2022. 3) MAPE Peças Usadas para Veículos Ltda - Descaracterização de veículos; Processamento ou reciclagem de sucata. - João Monlevade/MG - PA/ Nº: 2949/2022. 4) Humberto *** de *** - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Gonzaga/MG - PA/Nº: 3035/2022. 5) BBC Combustíveis Monte Alto Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Itambacuri/MG - PA/Nº: 3037/2022.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Humberto *** de *** - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Gonzaga/MG - PA/Nº: 3451/2021. Classe 2. Motivo: Perda do objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 (LOC): 1) Mármore e Granitos do Vale Eireli, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Belo Oriente/MG, PA/ Nº 3052/2022.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Moacyr ***** Pereira ***** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Ipanema/MG, PA/Nº 2582/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

1) LAC1 (LP+LI+LO): *Minas Gerais Mineração Ltda. – Projeto Monjolos, Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (Classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Virginópolis/MG, PA/Nº 3055/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0028793/2022-20.

11 1674747 - 1

Pauta da 76ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 23 de agosto de 2022, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

- 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 4. Exame da Ata da 75ª RO de 26/07/2022.

5. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2022: 5.1 Makoto Edson Sekita e Outros/Fazenda Aliança; Novo Horizonte; Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59; denominado Sekita Agroegeocios - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Compostagem de resíduos industriais; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolimento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustível e postos revendedores de combustível de aviação; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/Nº 08590/2018/001/2019 - SEI/Nº 2100.01.0015024/2022-15 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. 5.2 Dibrita - Britadora Divinópolis Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento; Instalações de sistemas retailistas; Postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Divinópolis/MG - PA/Nº 00024/1992/013/2014 - SEI/Nº 2100.01.0040754/2021-22 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. 5.3 Fazenda São Paulo S.A. e Outro/Fazenda São Paulo II e São Paulo V - Culturas anuais, excluído a olericultura; Suinocultura; Criação de bovinos de corte confinados; Barragem de irrigação e de perenização; Formulação de rações balanceadas e alimentos para animais; Criação de bovinos de corte extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Culturas Perenes; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Silvicultura; Ponto de abastecimento de combustíveis - Bonfínopolis/MG - PA/Nº 06727/2004/003/2014 - SEI/Nº 2100.01.0025537/2022-83 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.

6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:

6.1 Mineração Nossa Senhora do Sion - Lavra a céu aberto de minério de ferro com produção bruta de até 1.500.000 toneladas por ano - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00575/2003/002/2019 - ANM: 1362/1940 - SEI/Nº 2100.01.0019411/2022-03 - Classe 3. Apresentação: Regional Metropolitana.

6.2 Cedro Mineração Mariana Ltda/Fazenda Piauí - Pesquisa mineral para minério de ferro - Mariana/MG - PA/Nº 20145/2010/001/2014 - ANM: 830.061/1985 - SEI/Nº 2100.01.0055264/2020-38 - Classe 3. Apresentação: UFRBio Rio Doce.

6.3 Itinga Mineração Ltda/Fazenda Bananal - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, Rochas Ornamentais e de Revestimento; Estradas para fins minerários e rurais; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Rubelita/MG - PA/Nº 08040000476/15 - DAIA/Nº 0030915-D - ANM: 832.779/2010 - SEI/Nº 2100.01.0022368/2022-92 - Classe 2. Apresentação: UFRBio Jequitinhonha.

7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:

7.1 CEMIG Distribuição S.A./LD Jequeri 1 - Padre Fialho (LT02) - Linha de Distribuição de energia elétrica 138KV - Jequeri, Santo Antônio do Grama, Abre Campo e Matipó/MG - DAIA/Nº 2100.01.0028212/2021-29 - SEI/Nº 2100.01.0014804/2021-41 - Classe: Não passível. Apresentação: UFRBio Rio Doce.

7.2 Linhas de Transmissão Montes Claros S.A./LD de Alta Tensão de 138kV Padre Fialho - Samarco - Matipó/MG - Processo de Autorização de Licença Ambiental Nº 2100.01.0041018/2021-72 - Processo de Compensação Nº 2100.01.0019450/2022-17 - Classe: Dispensa de licenciamento ambiental. Apresentação: UFRBio Mata.

7.3 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig) - Unidade industrial de Arcos - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Unidade de tratamento de minerais (UTM); Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril e Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta - Arcos e Pains/MG - PA/Nº 00074/1986/017/2014 - ANM: 930.042/1991 - SEI/Nº 1370.01.0008398/2021-19 - Classe 5. Apresentação: Suppri.

8. Plano de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

8.1 Plano de Trabalho para aquisições de estrutura para o Monumento Natural de Lapa Nova de Vazante - Vazante/MG. Apresentação: UFRBio Noroeste.

9. Plano de Manejo de Unidades de Conservação para análise e deliberação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

9.1 Revisão pontual do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Rola Moça. Apresentação: UFRBio Metropolitanano.

10. Processo Administrativo para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e deliberação nos termos do art. 13, inc. IX do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

10.1 RPPN Podestrela - Proprietário: Nilo Resende Viana Lima - Área Proposta: 22,5598 ha - Pedra do Anta/MG - SEI/Nº 2100.01.0066272/2021-27. Apresentação: GCMUC/IEF.

11. Encerramento. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas e Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas

11 1674531 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Ouro Verde Engenharia Ltda/Fazenda Ataque, São Miguel e Gameleira, Denominada "Fazenda São Miguel 2 Irmãos", Matrícula 27.594 - ANM: 831.388/2006, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº 2712/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDA ATÉ 10/08/2032.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

11 1674397 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Mario Donizete Sarto/ Fazenda Bom Sucesso - Mat. 54.754 - área arrendada Proprietário: Espólio de Clarindo Alves de Queiroz - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Carneirinho/MG - PA nº 2982/2022, Classe 2. 2) Zilda de Andrade Carvalho/ Fazenda Chaão - Mats. 1.408, 10.487 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Cachoeira Dourada/MG - PA nº 3013/2022, Classe 2. 3) S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool/ Fazenda Bom Sucesso "Araras" - Mats. 4.362 e 53.224 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - União de Minas/MG - PA nº 3000/2022, Classe 2. 4) Giselly Aparecida da Silva/ Fazenda Palmeiras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - União de Minas/MG - PA nº 3002/2022, Classe 2. 5) Cleide Morais Souza/ Fazenda H1 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede-guinhata/MG - PA nº 2999/2022, Classe 2. 6) Aldejuino Machado de Paula/ Fazenda Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida, Mats 7.738 e 19.059 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 2948/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1674772 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1: Licença de Operação em caráter Corretivo: *Extração de Pedras Carambola Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Coronel Xavier Chaves/MG, PA SLA nº 3053/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado nº 1370.01.0033582/2022-18.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAC 1 - Licença de Operação: 1) Rio Bravo Mineração e Metalurgia Ltda., Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, São Tiago/MG, Processo nº 5593/2021, Classe 4. Motivo: Devido ao alto índice de descumprimento de condicionantes, a perda do período de renovação automática, o nível de inconsistência na prestação das informações quanto à área útil do empreendimento, que é o parâmetro que define a sua classe.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

11 1674702 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Robson Oliveira Silva/Fazenda Santa Bárbara das Guaritas - Matrícula - 3085 SRI Campos Altos, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Campos Altos/MG, PA nº. 3028/2022, Classe 2.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

11 1674400 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 30/01/2021 - pág. 15)

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Concessão de licença ambiental abaixo identificada:

Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: (...) 3). Carbono Mineração Importação, Exportação e Serviços Eireli - ANM nº 832.296/2005 / Robledo Consultoria. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG. PA nº 0322/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES(...)

(a)Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. "

(...)

Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: (...) 3). Carbono Mineração Importação, Exportação e Serviços Eireli - ANM nº 832.296/2005 / Robledo Consultoria. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Uberlândia, Araguari e Indianópolis/MG. PA nº 0322/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES(...)

(a)Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. "

(...)

Obs: Demais informações permanecem as mesmas (a)Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

11 1674494 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Portaria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

- *Processo nº 33826/2022, Usuário: Antônio C. F. Filho, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905368/2022. *Processo nº 33846/2022, Usuário: Marthius Andrey Wanderley Bertoldo De Viveiros, União de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905369/2022. *Processo nº 34109/2022, Usuário: Betânia Mgo Armazens Gerais Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905399/2022. *Processo nº 33525/2022, Usuário: Silvania A. Silveira, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905409/2022. *Processo nº 27750/2022, Usuário: Marilinda N. Garcia, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905414/2022. *Processo nº 20956/2022, Usuário: Mario Nunes Neto EPP, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905422/2022. *Processo nº 20522/2022, Usuário: Rodrigo H. P. Rossi, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905428/2022. *Processo nº 33600/2022, Usuário: Mineração de Areia Vale Do Rio Grande Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905431/2022. *Processo nº 26193/2022, Usuário: Luciana C. S. Espindola, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905509/2022. *Processo nº 26202/2022, Usuário: Luciana C. S. Espindola, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905510/2022. *Processo nº 26245/2022, Usuário: Tiago Romagnoli, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905511/2022. *Processo nº 27321/2022, Usuário: Maria V. Dianin, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905585/2022. *Processo nº 30508/2022, Usuário: Uberlândia Esporte Clube, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905618/2022. *Processo nº 16084/2022, Usuário: Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda., Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905661/2022. *Processo nº 16085/2022, Usuário: Frigorífico do Pontal Mineiro Ltda., Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905663/2022. *Processo nº 20381/2022, Usuário: Marcelo A. De Souza, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905652/2022. *Processo nº 20271/2022, Usuário: Lelio J. Ferreira, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905654/2022. *Processo nº 20